

Território Federal de Amapá

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 752 e 753

Macapá, 5º/6º-feiras, 8/9 de Fevereiro de 1968

PORTARIAS

Nr. 20/63-GAB

O Governador do Territó-rio Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe cenferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decrete-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1843, e tendo con central con contral de 1843, e tendo con central con central de 1843, e tendo con central con central de 1843, e tendo con central con c 1943, e tendo em vista o que coasta do processo nr. 367/ 68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Waldemar Firmino de Lima, ocupante do cargo da classe «A» da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, de Quadre de Funcionários Públicos do Govêrno dêste Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 24 de dezembro de 1987 a 6 de fevereiro de 1968, nos têrmos do item I, do artigo 88, combinado com os artiges 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 31 de janeiro d e 1968.

> Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

Nr. 21/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe con-zerem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 376/89. SGT 376/68-SGT.

RESOLVE:

Conceder a Fernando Rames Vaz, ocupante do carge da classe «A», de série de classes de Auxiliar de Portaria, nivel 7, de Quadro de Fancionários Públicas do Go-vêrno dêste Territorio, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no periodo de 30 de dezembro de 1967 a 18 de janeiro de 1968, pos têrmos do item I, do artigo 88, cembinado com os artigos 92, 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de

Palácio do Govêrao.

PODER EXECUTIVO ATOS Same Same

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

Nr. 22/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e fendo em vista o que 1943, e tendo em vista o que censta do processo número 350/63-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Orlandina Souza do Nascimento, ocupante de cargo da classe «B», da série de classes de Oficial de Administração, nível 14, Quadro de Funcionários Públi-cos do Govêrno dêste Território, lotada no Gabinete do Governador, com exercício na Representação de Belém, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 9 de janeiro a 7 de fevereiro de 1968, nos têrmos do item I, de artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todes da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952

Palácio do Govêrno, em Macapá, 31 de janeiro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

Nr. 23/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839. de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 409/52-8GT,

RESOLVE:

Conceder a João Pimentel de Araújo, ocupante do cargo de Eletricista Instalador, nível 8-A, do Quadro de Fun-cionários do Govêrno dêste Território, lotado nos Serviços Industrias, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 12 de janeiro a 11 de fevereiro de 1968, de acôrdo com o item I. em do art. 88, combinado com os

Macapá, 31 de janeiro de artigos 92, 97 o 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Govêrno, em Macapá, 31 de janeiro de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins - Governador

Serviço Social da Indestria (SESI)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nr. 1/68

Para a construção do Centro de Atividade Sociais da Delegacia Regional do SESI na cidade de Macapá - Território do Amapá.

- A Comissão de Concorrência; pelo seu presidente, leve ao conhecimento dos interessades que, de ordem do Sr. Thomás Pompeu de Souza Brasil Netto, Diretor do Departamento Nacional do Serviço Secial da Indústria, fica aberta, a partir da presente data, de conformidade com a legislação vigente, uma Tomada de Preço para a construção referida no item 1.
- 1. Do objeto A presente Tomada de Preço tem por finalidade de contratar construção pelo sistema de empreitada global, do conjunto arquitetônico destinado ao Centro de Atividades Sociais da Delegacia Regional do SESI, na cidade de Macapá - Território do Amapá.
- 2. Das propostas Data e local da entrega e aber-

A entrega do envelope contendo a proposta de preço deverá ser feita à Comissão de Concorrência, de que trata a Portaria nr. 2 datada de 16 de janeiro de 1968 no dia 22 de fevereiro de 1968 às 17 horas, na rua Santa Luzia, 735 — 12º andar. A abertura se dará na mesma data e local, lego após e recebimento dos envelopes, às 17,30 horas, lavrando-se a ata da reunião.

- 3. Das plantas e especificações -
- 3.1) O projeto, memorial descritivo, especificações e minuta do contrato da construção, a ser assinado pelo concorrente vencedor, estarão à disposição dos interessados dos servicios de Sacional de Sacional de Carente de dos, na Seção de Arquitetura do SESI—DN, à Av. Graça Aranha nr. 57 — 7°. andar no Estado da Guanabara, e dêstes documentos serão fornecidas cópias aos que dese-jarem concerer e atender as disposições dêste Edital, mediante a indenização da importância de NCR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).
- Tais elementos serão considerados parte inte-grante da proposta vencedora e do contrato a ser firmado, independentemente de sua transcrição nesse documento.
 - Das condições e exigências
 - 4.1) Dos prazos
- 4.1.1) A firma construtora deverá programar o de-senvolvimento dos trabalhos de forma a entregar a obra concluída dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4.1.2) Os trabalhos deverão ser iniciados dentro de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
 - 4.2) Do pagamento
- 4.2.1) O pagamento será feito mediante faturamento em parcelas, por etapas executadas, previamente certifica-das pela fiscalização, de conformidade com o cronograma físico financeiro (modélo da ABNT-140) aprovado, constante da proposta apresentada.
 - 4.2.2) O pagamento dos serviços adicionais, executa-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFI-GIAL, diàriamente, até às 13,30 horas, exceto aos sába-dos quando deverão fazê-io até às 11,36 horas.

As reclamações pertinentes à matériz retribuida, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13.30 horas, no má-ximo até 72 horas após a salda dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datuografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer Apoca, por seis meses ou um

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem do talão de registro, o mês e aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Offeinl

DIRETOR SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL impresso nas Oficinas da Impressa Oficial MACAPÁ — T. F. AMAPA'

ASSINATURAS

		car .		 20.00	-	-	199. 85	at the state of	
Anual	. 6						3	NCr\$	7,80
Semestra	al	200		1				NCr8	3,90
Trimest:	ral							NCr\$	1,45
Número	8	vul	80					NCr\$	0,05

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinano ano em que findará.

A fim de evitar solução tes a verificação do prazo de de continuidade no recebi-validade de suas assinaturas, mento dos jornais, de vem na parte superior do enderêco vão impressos o número respectiva renovação com sa acrescido de NCr\$ 0,01, re. do talão de registro, o mês e antecedência mínima, de trin- do mesmo ano, e de NCr\$ 0 em que findará. ta (30) diás.

As Repartições Públicas eingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valôres acompa-nhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edi-ções dos órgãos oficiais sá-se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse descento, deverá provar esta condição no ato da assinatura

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avul-

dos em decorrência de Tèrmo Aditivo ao contrato, será feito em fatura, observando-se os preços unitários dos serviços constantes da proposta ou os acordados prèviamente entre os interessados.

4.2.3) O pagamento das faturas referentes aos reajustamentos de preços independerá de Termo Aditivo.

4.3) Dos encargos

4.S.1) À firma vencedora competiră:

- o fornecimento de todes os materiais e execução dos serviços de construção, instalação e equipamentos necessários à completa e perfeita execução da obra.
- A utilização de materiais, ferramental e equipamentos de sua propriedade, ou alugados por sua conta, que se fizerem necessarios à execução do serviço.

4.3.2) A firma se responsabilizará:

— Por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorram durante a execução das obras, inclusive a tercei-ros, e pelo pagamento de seguros, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes de leis sociais.

4.4) De caução e do depósito

- 4.4.1) Será exigida da firma a qual forem adjudicadas as obras de que trata o presente Edital, além do depósito de garantia da execução da obra, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, uma caução de 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, na ocasião do recebimento das mesmas, mediante prova antecipada do recolhimento da importância correspondente.
- 4.2) O Depósito e Caução só poderão ser levantados 30 dias após a entrega da obra.
- 4.4.3) O depósito e a caução não serão restituídos no caso de rescisão do contrato, por fraude, má fé, incapacidade, ou comprometimento de ordem pública.
- 4.4.4) O depósito e a caução poderão ser prestades em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública, me-diante guia expedida pela Superintendência do SESI-DN, situado à Rua Santa Luzia nr. 785 12º andar Rio de Janeiro - GB.
 - 5) Da apresentação das Propostas
- 5.1) Os concorrentes deverão apresentar suas pro-postas em envelopes lacrados e rubricados, no fecho, constando da parte externa as indicações:
 - Nome da Firma
 - Referência à tomada de preço.
- 5.2) Para apresentação das propostas as firmas de-verão fazer a sua inscrição prévia até o dia 19 de feve-reiro do corrente mês às 17,50 horas, vale dizer, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia marcado para o rece-

bimento das propostas, mediante a apresentação des se-guintes documentos, para fins de habitação à presente Tomada de Preco:

- I Declaração de inteira submissão aos têrmos dêste Edital e a tudo que se contem a respeitó na legis-lação vigente, e credenciando um representanto legal à Tomada de Preço.
- II Recibo do pagamento da caução no valor de NCR\$ 2.000,90 (dois mil cruzeiros novos).
- III Comprovante de personalidade jurídica, medi-ante apresentação do respectivo registro de firma indivi-dual, contrato social ou estatutos, com tôdas as alterações posteriores, tudo devidamente registrado no órgão ou de-partamento competente, bem como, quando ceuber, a ata da Assembléia que elegeu a diretoria, e prova de seu ar-quivamento no órgão oficial;
- IV Prova de quitação ou isenção do serviço militar, de todos os dirigentes ou técnicos responsáveis brasileiros da firma ou sociedade; ou carteira modêlo 19, no caso de estrangeiros;
- V Prova de quitação com a lei eleitoral de todos os dirigentes brasileiros de firma ou sociedade;
- VI Certidão negativa de débito para com a dívida ativa da União, expedida pelo órgão arrecadador competente, no local orde está situada a matriz da lirma.
- VII -- Certidões de quitação com todos os tributos estaduais e municipais expedidos pelos órgãos arrecada-dores competentes, no local onde está situada a matriz da
- VIII Prova de quitação com o impôsto de renda e seu adicional, e o impôsto adicional de renda de firma, e dos diretores, mediante certião, expedida pelo órgão competente do Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda.
- X Prova de quitação com o impôsto sindical para empregados e empregadores, e titular, diretores ou sócios cotistas.
- XI Prova de quitação para com o Instituto Na-cional de Previdência Social.
- XII Certidão expedida pelo órgão competente do Ministério de Trabalho e Previdência Social de que man-tém 2/8 de empregados brasileiros, no mínimo.
- XIII Prova de cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nr. 135 de 1961 e decreto nr. 53.453 de 1964, mediante certidão de órgão competente.
- XIV Certidões expedidas pelas autoridades judiciárias, locais competentes, de não estar sendo executado por divida para com a Fazenda Nacional, Estadual ou Mu-

nicipal, devendo compreender falência, protestos, registros de títulos e distribuição com data do mês da proposta e abrangendo os últimos cinco anos.

XV — Prova da existência de um profissional responsável pela fírma, de acôrdo com o decreto lei nr. 23.568 de 1938.

XVI — Prova de haver realizado o seguro de acidentes do trabalho para os empregados.

XVII - Prova de representação legal do proponente.

XVIII — Prova de registro e quitação com o CREA, da firma proponente.

XIX — Prova de capacidade técnica e financeira, e de tirocínio para executar serviços do mais aito padrão, a ser constituído por:

- a) Prova de possuir capital integralizado de, no minimo, NCR\$ 200.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos) à mais de um ano da data da proposta.
- b) Prova de haver realizado obras de vulto no ramo da construção com um mínimo de NCR\$ 2,500,600,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos) fora da sede da matriz.
- c) Atestados passados por pelo menos, 3 (três) estabelecimentos bancarios de capital superior a NCR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) que comprovem a capacidade financeira da firma ou sociedade.
- 5.3) Todos os documentos exigidos deverão estar com as firmas reconhecidas, exceto aquéles que pela sua natureza dispensem essa formalidade.
- Não será aceita certidão cujo prazo de validade tenha expirado.
- 5.5) Os documentos poderão ser fornecidos em original ou em cópias autenticadas em cartório.
- 5.6) Para facilidade do exame, a documentação deverá ser apresentada conforme a relação acima, seguindo a ordem dos itens, e precedida de uma relação de documentos.
- 5.7) Vencido o prazo para inscrição dos concorrentes, a Comissão de Concorrência se reunirá para o exame da documentação e da reunião será lavrada a competente ata em livro próprio na qual se mencionarão os inscritos, ocorrências havidas durante a reunião, bem como o julgamento da habilitação e a indicação dos concorrentes em coadições de apresentar propostas na Tomada de Preço objeto dêste.

Conteúdo das Propostas -

6.1) A proposta será apresentada datilografada em língua portuguêsa, sem rasuras, emenda ou entrelinhas, em 3 (três) vias, e será iniciada com a declaração expressa de inteira submissão aos têrmos dêsta Edital e a tudo que se contém na legislação vigente, e a todos os têrmos e cláusulas do contrato de construção a ser assinado pelo concorrente veneedor.

6.2) As proposta deverão center:

- 6.2.1) Preço total em oruzeiros (em algarismos e por extenso) pretendido para a realização da obra, em regime de empreitada global, atendidos rigorosamente o projeto e as específicações, com a declaração de que nêle estão incluidos tôdas as despesas com o fornecimento de material, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas, ferramental e equipamentos, assistência tócnica, administração, benefícios, impostos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns e obras dêste gênero.
- 6.2.2) Prazo para execução da obra, que não poderá exceder 12 (doze) meses.
- 6.2.3) Orçamento Geral para a obra, com a Discriminação Orçamentária e respectivo Cronograma atendendo as normas da P-NB-140 da ABNT, fixando o «quanta» e a oportunidade de cada pagamento parcial.

7. Da Abertura das Propostas

7.1) Na data, local e hora indicados neste Edital, o Presidente da Comissão de Concorrência iniciará a sessão com a leitura da ata da reunião de julgamento da Habilitação, declarando quais as firmas que estão em condições de apresentar proposta na presente Tomada do Preço, fazendo, a seguir a convocação dos seus representantes legais para participar dos trabalhos, permitiado aes presentes, caso queiram, assistir à reunião.

- 7.2) Todos os membros da Comissão, de Concorrência e os representantes junto à mesa rubricarão a documentação apresentada pelas demais licitantes habilitadas.
- 7.3) A abertura das propostas se fará perante a Comissão de Concorrência e os representantes credenciados das firmas habilitadas.
- 7.4) Sera lavrada ata da reunião da Abertura das. Propostas em livro próprio, no qual se mencionarão tôdas as propostas e ocorrências havidas durante a reunião e que possam interessar ao julgamento.
- 7.5) Todos es membros da Comissão de Concorrência e os representantes oredenciados das firmas habilitadas, assinação a ata e rubricação as propostas apresentadas pelos demais licitantes.

8. Da apuração e julgamento

- 8.1) As propostas serão apuradas pela Comissão de Concorrência, que apresentará, dentro de 7 (sete) dias relatório e parecer conclusivo à Superintendência, que proverá o que couber o enviará o processo à Diretoria, do SESI-DN, a quem caberá o julgamento da concorrência, incabendo qualquer espécie de recurso.
- 8.2) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas, neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas, oferecimento, de redução sôbre a proposta de menor preço.
- 8.3) O SESI-DN, por sua Administração Superior, reserva-se o direito de recusar tôdas as propostas, sem qualquer recurso dos interessados, desde que nenhuma seja julgada satisfatória, nos têrmos das disposições deste Edital e dos interesses da Entidade.

9. Do contrato

- 9.1) Proferido o julgamento da Tomada de Preço, pelo Diretor do DN, será o resultado publicado no Diário
 Oficial da União e comunicado diretamente ao concorrente vencedor, quando, então, será convidado a fazer o depósito e a assinar, cem o SESI, no prazo de 5 (cinca) dias
 a contar do dia do recebimento da notificação, o respectivo contrato de construção, cuja minuta ja é do seu conhecimento, documento esse que deverá obededer às determinações dêste Edital e conter as clausulas e condições
 usuais e muis as julgadas necessárias ao resguardo dos
 interêsses das partes contratantes.
- 9.2) Se dentro do prazo fixado no item acima o declarado vencedor não assinar o contrato, perderá em favor da SESI-DN a imperiância da caução feita para a apresentação da proposta.
- 9.3) Será lícito ao Diretor do DN, caso julgue conveniente, proferir nova decisão para, o fim de considerar como vencedor outre concorrente, que convidado, a fazer o depósite e a assinar, o contrato, no prazo de 3. (três) dias se sujeitará à mesma penalidade do concorente, anteriormente vencedor, no caso de que também não cumpea o praza fixado para assinatura.
- 9.4) OSES'-'N, por seu representante legal, reservase o direito de julgar suberanamente a capacidade técnica e financeira dos concorrentes, bem, como seu tirocínio e idoneidade para executar a obra sem que isso, implique en qualquer espécie de responsabilidade ou envolva conceito desabonador.
- 9.5) Aplicar-se-ão ao empreiteiro, ressalvados os motivos de fôrça maior, devidamente comprovados, as seguintes multas:
- 0,3% (três décimos por cento) do valor de cada etapa por dia de atraso, que venha a ocorrer nos prazos estabelecidos pelo Cronograma de obra.
- 0.5% (três décimos por cento) do valor contratual da obra, por dia de atraso que ocorrer na entrega das mesmas, até 60 (sessenta) dias,
- 0.6% (seis décimos por cento) do valor contratual da obra, por día de atrazo que ocorrer na entrega da mesma, acima de 60 (sessenta) días.
- 0,3% (três décimos por cento), por infração de qualquer clausula contratual.
- 9.5.1) As multas estabelecidas são entendidas como independentes e cumulativas.
- 9.5.2) São considerados metivos de força major, para a isenção das multas quando os atrasos nos prazos esta-

belecidos no Cronograma, decorrer:

- a) de greve generalizada dos empregados;
- b) de interrupção nos meios normais de transporte;
- c) de calamidade pública:
- d) de acidente que implique em retardamento na execução das obras, sem culpa do empreiteiro;
- e) da falta de energia elétrica ou água necessárias às obras, quando as mesmas faltas independam dos recursos técnicos e financeiros do empreiteiro;
- f) da modificação nos projetos, desenhos ou especificações das obras, que não tenham sido comunicadas ao empreiteiro com a devida antecipação;
- g) da falta de julgamento devido pelo SESI, durante os dias correspondentes a este atraso;
 - h) por falta ou culpa do próprio SESI;
 - i) de chuvas copiosas e suas consequências;
- jì de outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Givil Brasileiro.
- 9.5.3) Caso o empreiteiro consiga, em qualquer fase dos trabalhos, e sem prejuízo de qualidade dos mesmos, recuperar atrazos ocorridos em fases anteriores e assim eoncluir os serviços contratados dentro do prazo total convencionado, ser-lhe-ão creditados as impertâncias das multas que lhe tenham sido aplicadas por infração dos aludidos prazos parciais, dessa forma compensado.
- 9.5.4) Serão concedidos ao empreiteiro, no caso de adiantamento da obra, es seguintes prêmios:
- 0,15% (quinze décimos por cento) do valor de cada etapa por dia de antecipação nos prazes estabelecidos pelo Cronograma de obra;
- 0,15% (quinze décimos por cento) do valor contratual da obra por dia de antecipação que ocorrer na entrega da mesma até 60 (sessenta) dias;
- 0,3% (três décimos por cento) do valor centratual da obra por dia de antecipação que ocorrer na entrega da mesma acima de 60 (sessenta) dias.
- 9.5.5) Caso o empreiteiro se atrase em qualquer fase do trabalho, perdendo a vantagem conseguida nas fases anteriores e vindo a terminar a obra ao final do prazo total convencionado, ser-lhe-ão debitados os prêmios que lhe tenham sido conferidos por antecipação des prazos parciais dessa forma compensados.
- 9.5.6) Caso o empreteiro, apesar de antecipações de prazos parciais, vier a se atrasar na execução de outras etapas, ser-lhe-ão aplicadas as multas cabíveis, independente de lhe serem debitadas as importâncias correspondentes aos prêmios anteriores.
- 9.5.7) Os prêmios estabelecidos são entendidos como independentes e cumulativos.
- 9.6) O Forum eleito como domicílio legal dos contratantes será o da cidade do Rio de Janeiro - Estado da Guanabara.
- 9.7) O SESI-DN manterá na obra engenheiros e auxiliares aos quais competirá a fiscalização da obra e serviços contratados.
 - Do reajustamento de preços
- 10.1) Haverá reajustamento de preços no conformidade do que preceitua o Decreto-lei nr. 185, de 28 de fevereiro de 1967 e os decretos nrs. 60.407, de 11 de março de 1967 e 60.706, de 9 de maio de 1967.
- 10.2) O reajustamento de preço será calculado pelos índices da coluna nr. 9 (Custos da Construção) da revista Conjuntura Econômica publicada pela Fundação Getúlio Vargas.
- «Prescrições Gersis» Os proponentes poderão ser atendidos para quaisquer esclarecimentos na Seção de Arquitetura do SESI-DN, à Av. Graça Aranha nr. 57 — 7° andar, diariamente, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados e dias não úteis.

dificuldades que possam apresentar ao rendimento dos serviços, admitindo-se, em consequência, conhecimento perfeito do local da obra.

11.2) A Tomada de Preço a que se refere êste Edital, poderá ser transferida ou anulada, se assim julgar conveniente a Comissão de Concorrência ou o Diretor do DN, sem que caiba acs licitantes indenização de qualquer es-

11.3) Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Superintendente do SESI-DN.

Do mesmo modo, se procederá quanto aos concorrentes não vencedores, num e noutro caso, o SESI ficará com uma das vias da preposta.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1968.

Cel. Antônio de Lara Ribas Superintendente

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

EDITAIS

De ordem do Senhor Dire-tor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, João Tavares de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapa, requereu nos têrmos do artigo 133 e seus §§ e § Unico do artigo 203, todos do Decreto-Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado na localidade Mirim, município de Macapá que o suplicante pre-tende para iniciar os trabalhos da indústria agricola.

As terras por éle pleiteadas têm as seguintes indicações e limites:— Faz frente o loto metros; pelo lado direito cem o lote nr. 12, por ende mede 290 metros; pelo lado esquer-do com o lote nr. 14, por onde mede 230 metros; e fundos com os lagos sem denominação, por onde mede 200 me-tros, tendo uma área de 5 hectares 02a. e 00ca.

De ordem de Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público Colonização, torno público que, José Rodrigues Leitão, brasileiro, casado, comercian-te, residente e domiciliado nesta cidade do Macapá, Territóris Federal do Amapá, reritoris Federal do Amapa, requereu nos têrmos do artigo 133 e seus §§ § único do artigo 203, todos do Decreto-Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras situada à margem esqueda do Rio Matapi, município de Macapá, abragendo aum área Macapá, abragendo aum área de 23 ha. 24 a. 26 ca., ressalvando es terrenos da marinha por ventura existentes, distando da linha divisória do território nacional mais de 120 guilômetres ana de 160 quilômetros, que o suplicante ocupa com a ins-talação de uma indústria de beneficiamento de madeira. As terras por êle pleiteadas

têm as seguintes indicações e limites: Limita-se ao (Norte) com terras de Lourival e dona Delmira, definido pelos marcos numeros 6,5 e 4, e com terras da posse «Pau Furado» até o marco nr. 3; a Leste, com a margem direita do Igarapé Matapí Mirim até o marco ar. 2; ao (Sul) com terras de José Nascimento da Silva até a confluência do igarapé braço esquerdo do Rio Matapí, está o marco nr. 1 e dai pelo lado (Oeste) frente da pro-priedade com o rio Matapí até o marco nr. 6.

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colenização, torno público que, Jesé Duarte da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Serra do Ne-vio, município da Macapá, requeseu nos têrmos do artilimites:— Faz frente o lote que 133 e seus §§ e § Unico nr. 13, para a ressaca do do artigo 203, tedos do De-Sazo-Comprido, medindo 200 creto-Lei nr. 9.760, de z de metros; pelo lado direito com setembro de 1946, licença de ocupação de um lete de terras nr. 18, situado na Colônia de Água Branca, município de Macapá, abrangendo uma área de 10 hectares, ressal-vando os terrenos de marinha per ventura existentes, distan-do da linha divisória do território Nacional mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para dar prossegui-mento aos trabalhos da indústria agrícola.

As terras por êle pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente o lote nr. 18 para o de nr. 7; li-mitando-se pelo lado direito com o lote nr. 17; pelo lado esquerdo com o lote nr. 19 e pelos fundos com o lote nr. 30, medindo 250 metros de frents por 400 ditos de fun-

E, para que se não alegue iguorância, serão éstes publi-cados pela imprensa Oficial e afixados por trinta (30) dias na porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 7 de dezembro de 1967.

Alfredo Luiz Duarte de La Roque Chefe da Seção de Terras

11.1) Será facultado aos proponentes a ida ao can-teiro-de trabalho para se certificarem da sua natureza,